



P R E F E I T U R A D E
**Lagoa Grande
do Maranhão**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA

FLS: 360

RUB: 9

Lagoa Grande do Maranhão- MA, 25 de maio de 2022.

AD

MARIA DJANIRA OLIVEIRA SOUSA
Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho
CPF: 013.650.543-06
PORTARIA N°019/2021-PMLG-GP

Recebi em: ___/___/___

Assinatura/rubrica: _____

C.I. n° _____ CPF n° _____



TERMO DE CONTRATO DE ADESÃO Nº SEMAS/A.001.01/2022

CONTRATO Nº SEMAS/A.001.01/2022 – SEMAS

PROCESSO Nº 130422.001/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO E A EMPRESA L A MENDONÇA EIRELI, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO – SEMAS, sediada Av. 1º de maio, S/N, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº01.612.337/0001-12, Município de Lagoa Grande do Maranhão, doravante denominada CONTRATANTE neste ato representada pela Secretária de assistência Social e Trabalho, Maria Djanira de Oliveira Adelino, portador do RG nº025592052003-1 e CPF nº 01365054306, e a empresa L A MENDONÇA EIRELI, inscrita sob o CNPJ nº 26.595.749/0001-12 com sede funcional junto à Rua Joaquim Santos nº 13 - Jardim São Cristóvão - São Luís - MA. CEP: 65.054-650, neste ato representada por LUÍS ANTONIO MENDONÇA RG nº 124426799-3 e CPF nº 806.463.101-78, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si ajustado o presente Contrato de Prestação de Serviços, conforme consta no Processo Administrativo nº130422.001/2022, mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº006/2021/SEDES, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM submetendo-se as partes aos preceitos legais instituídos pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, demais normas pertinentes à espécie e as cláusulas e condições descritas no presente contrato:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência o registro preço para aquisição, por demanda, de 2.500 (duas mil e quinhentas) cestas básicas de gêneros alimentícios, para distribuição à população de Lagoa grande do Maranhão economicamente vulnerável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO



Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2021/SEDES, a Ata de Registro de Preços nº 002/2021 e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro - Os bens objeto desta aquisição deverão ser entregues no município de Lagoa Grande do Maranhão, em local acertado previamente pela contratante, e o prazo de entrega não deverá ser superior a 05 (cinco) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, podendo ser, excepcionalmente, prorrogado, desde que a interessada formalize o pedido, por escrito, e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado a previsão legal e obedecendo as regras que constam neste Termo de Referência..

Parágrafo Segundo - A contratada deverá contatar a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, no horário das 08:00h às 17:00h e em dias úteis, para informar com antecedência mínima de 24 horas o dia e a hora prevista da entrega.

Parágrafo Terceiro - O objeto licitado entregue em desconformidade com o especificado no instrumento convocatório ou o indicado na proposta será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso, e a CONTRATADA será obrigada a substituí-lo no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento de notificação escrita necessariamente acompanhada do Termo de Recusa de Materiais/Bens, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

Parágrafo Quarto - Essa notificação interrompe os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

Parágrafo Quinto - Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de um a três dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA deverá retirar o material recusado no momento da entrega do material correto.

Parágrafo Sétimo - O meio de transporte e o acondicionamento dos produtos devem ocorrer em padrões de qualidade que assegurem a integridade e qualidade dos mesmos.



Todas as partes sujeitas a vibrações ou pancadas durante o transporte deverão ser travadas ou suportadas de forma a evitar danos aos objetos transportados.

Parágrafo Oitavo - O transporte, carga e descarga dos produtos, assim como a montagem (quando necessária), serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Ao presente instrumento dá-se o valor total de R\$ 254.300,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil e trezentos reais).

Parágrafo Primeiro - As despesas referentes ao presente instrumento correrão às expensas da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	16 – Fundo Municipal de Assistência Social
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	1601 – Fundo Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO:	08 – Assistência Social
SUB FUNÇÃO:	243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
PROGRAMA:	0039 – Gestão da Assistência Social
PROJETO ATIVIDADE:	2.081 – Manutenção e Funcionamento das Atividade FMAS
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:	3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serv. P/ Dist. Gratuita
FONTE DE RECURSO:	1660000000 – Transferência de Recurso do FNAS

Parágrafo Segundo: Os preços permanecerão irremovíveis durante a vigência do presente Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do presente instrumento será iniciada no dia de sua assinatura e se estenderá até o dia 31/12/2022, sem prejuízo do disposto no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, ou após a entrega integral do objeto a ser licitado, tendo como termo inicial do contrato a sua assinatura. Não obstante isso, enquanto não emitida a Ordem de Fornecimento, o prazo de execução do contrato ficará sob condição suspensiva, mantendo exigíveis as demais cláusulas contratuais.

L A MENDONCA
EIRELI:2659574
9000112

Assinado de forma digital
por L A MENDONCA
EIRELI:26595749000112
Dados: 2022.05.26
10:52:30 -03'00'

Avenida 1º de Maio, S/N – CENTRO
Lagoa Grande do Maranhão – MA CEP: 65718-000
CNPJ: 01.612.337/0001-12



Parágrafo Único - A vigência acima mencionada pode ter prazo inferior, desde que, antes do seu decurso total, a contratada tenha executado o contrato de forma satisfatória, e todas as obrigações de responsabilidade da contratante tenham sido cumpridas.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

LOTE 01					
Nº	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VLR UNT (R\$)	VLR TOTAL(R\$)
01	KIT CESTA BÁSICA, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE (ATENDENDO AS NBR 14979; NBR NM-ISSO 536; NBR NM-ISSO 535; NM-ISSO 2759; NBR 6738), COM IMPRESSÃO COLORIDA DE LOGOMARCAS E INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELA CONTRATANTE, CONSTITUÍDO DOS PRODUTOS ABAIXO RELACIONADOS OS QUAIS FORMAM 01 CESTA BÁSICA.	UND	2500	101,72	254.300,00

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Primeiro O acompanhamento e a fiscalização do objeto do futuro contrato serão exercidos por meio de um representante (denominado Fiscal) ou um substituto, designados pela contratante mediante portaria, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência ao contratado, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Segundo A fiscalização do objeto do contratado será realizada por quem a autoridade competente indicar, pode este ser modificado a qualquer tempo, no interesse da Administração. Tal fato deverá ser comunicado ao contratado.

Parágrafo Terceiro A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

Parágrafo Quarto Cabe ao contratado atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a contratante, não implicando essa atividade de

acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade do contratado, que é total e irrestrita em relação à execução do objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do ajuste/contrato.

Parágrafo Quinto O objeto do presente Edital deverá estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas pelos órgãos competentes, sendo que a inobservância desta condição implicará a sua recusa, bem como a sua devida adequação/substituição, sem que caiba ao contratado qualquer tipo de reclamação ou indenização.

Parágrafo Sexto As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas a autoridade competente da contratante para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Sétimo Caso seja necessário, um representante da CONTRATADA poderá ser convocado para acompanhar o recebimento dos materiais, sendo a conferência efetuada na presença de testemunhas em caso de não comparecimento.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA

Parágrafo Único - O licitante vencedor ficará obrigado a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções decorrentes de fabricação ou da execução do contrato, no prazo máximo de 15(quinze) dias corridos, contados da data do recebimento de notificação escrita necessariamente acompanhada do Termo de Recusa de Materiais/Bens.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São Obrigações da Contratante:

a) Não obstante a CONTRATADA seja a única responsável pela execução do objeto deste Termo de Referência, a CONTRATANTE, através do Fiscal do Contrato, se reserva o direito de, sem que de forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais



ampla e detalhada fiscalização sobre o objeto contratado, diretamente ou por prepostos designado pela CONTRATANTE.

- b) Acompanhar e fiscalizar o contrato, por intermédio de um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;
- c) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- d) Solicitar a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes quando as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante;
- e) Realizar os pagamentos conforme as disposições compactuadas no contrato;
- f) Comunicar, com a antecedência razoável, de comum acordo com o CONTRATANTE, qualquer alteração que eventualmente poderá advir durante a execução do contrato;
- g) Consultar o **Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI**, consoante a Lei Estadual nº 6.690, de 11 junho de 1996, na ocasião da assinatura do contrato e antes da realização de cada pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Envidar todo o empenho e dedicação necessária ao fiel e adequado cumprimento do objeto da licitação.
- b) Comunicar imediatamente, por escrito, à CONTRATANTE qualquer anormalidade verificada,
- c) Inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências necessárias;
- d) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- e) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- g) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- h) Comunicar à Contratante, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- i) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- k) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, **os acréscimos ou supressões** que se fizerem necessários, **até 25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993;
- l) Não subcontratar, no todo ou em parte, o objeto do contrato;
- m) Substituir, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado;
- n) Prestar assistência técnica especializada durante o período de garantia, assim como ser responsável pela instalação dos equipamentos quando for solicitado pela Contratante.
- o) Fornecer aos seus empregados EPI'S, uniformes e fiscalizar se estão sendo usados corretamente, em atendimento às normas de Segurança e Saúde do Trabalho. A licitante deverá comprovar que cumpriu em contratos anteriores as obrigações com seus empregados no tocante à Segurança e Saúde do Trabalho, através de atestados de capacidade técnica, sob pena de inabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Observado à forma de fornecimento acima mencionada e as regras sobre o recebimento, o pagamento será efetuado em moeda corrente nacional por meio de Ordem Bancária em nome da empresa/Instituição vencedora, em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da NOTA FISCAL, que depois de conferida e atestada pelo setor responsável (fiscal/gestor do contrato) a encaminhará para a devida liquidação junto ao setor competente, com prévio empenho, para posterior crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas às

condições estabelecidas, devendo o contratado, na oportunidade, estar cadastrado no SIAGEM.

Parágrafo Primeiro - Na ocasião de cada pagamento, a contratada fica obrigada a apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- d) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado;
- e) Certidão Negativa quanto aos Tributos Estaduais;

Parágrafo Segundo - Constatada a situação de irregularidade da contratada, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo exequível fixado pela contratante, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de anulação da contratação/rescisão contratual.

Parágrafo Terceiro - Havendo devolução ou retificação de Nota Fiscal/fatura por incorreção e/ou rasuras, ou por data expirada das certidões acima solicitadas, o prazo de pagamento contará a partir da data de reapresentação da(s) mesma(s).

Parágrafo Quarto - Não será efetuado qualquer pagamento enquanto houver pendência de liquidação da obrigação, em virtude de penalidade imposta à CONTRATADA ou inadimplência contratual, inclusive quando for constatada divergência ou irregularidade na documentação apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a contratada que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;



- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.

Parágrafo Primeiro - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias;
- c) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- e) Impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

Parágrafo Segundo - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Terceiro - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente, e no que couber, a Lei nº 9.784, de 1999.

Parágrafo Quarto - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem na aquisição objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do seu respectivo contrato atualizado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O Contrato oriundo deste Termo poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses reguladas pelo disposto da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

Parágrafo Segundo - Constituem motivos para a rescisão, entre outros os enumerados nos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

Após a assinatura do contrato, deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, na imprensa Oficial do Município, correndo os encargos por conta do



CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

CLÁSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Contrato e documentos correlatos, as partes elegem o Foro da Comarca de Lago da Pedra - MA, para dirimir quaisquer dúvidas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por firmeza do que foi pactuado, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor, data, forma e para um só fim, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

Lagoa Grande do Maranhão/MA, 26 de maio de 2022.

AD

Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho
Maria Djanira de Oliveira Adelino
CPF:01365054306
Portaria nº 019/2021
CONTRATANTE

L A MENDONCA Assinado de forma digital
por L A MENDONCA
EIRELI:2659574 EIRELI:26595749000112
9000112 Dados: 2022.05.26
10:50:38 -03'00'

L A MENDONÇA EIRELI
CNPJ:26.595.749/0001-12
Luís Antonio Mendonça
CPF:806.463.101-78
CONTRATADA



TESTEMUNHAS:

NOME: Wellyvane de A. L.

CPF Nº: 051764593-96

NOME: [Signature]

CPF Nº: _____



EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE ADESÃO N° SEMAS/A.002.01/2022

TERMO DE CONTRATO DE ADESÃO N° SEMAS/A.002.01/2022 ORIGEM: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 130422.001/2022 MODALIDADE: ADESÃO A ATA DE SRP N°002/2021. OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE CONTRATO É A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CESTAS BÁSICAS), DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO. CONTRATADA: L A MENDONÇA EIRELI, INSCRITA NO CNPJ N°26.595.749/0001-12, COM SEDE FUNCIONAL JUNTO À RUA JOAQUIM SANTOS N° 13 - JARDIM SÃO CRISTÓVÃO - SÃO LUÍS - MA, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL SR. LUÍS ANTONIO MENDONÇA, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N° 124426799-3 E DO CPF N°806.463.101-78. VALOR TOTAL R\$ 254.300,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL E TREZENTOS REAIS). ÓRGÃO:16 - Fundo Municipal de Assistência Social UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1601 - Fundo Municipal de Assistência Social. FUNÇÃO: 08 - Assistência Social. SUB FUNÇÃO: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente. PROGRAMA: 0039 - Gestão da Assistência Social PROJETO ATIVIDADE: 2.081 - Manutenção e Funcionamento das Atividade FMAS.CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serv. P/ Dist. Gratuita FONTE DE RECURSO: 1660000000 - Transferência de Recurso do FNAS. PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DA DATA DA ASSINATURA, ATÉ 31/12/2022, PRORROGÁVEL NA FORMA DO ART. 57, §1º, DA LEI N° 8.666, DE 1993. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666/1993, LEI FEDERAL 10.520/2012 E DECRETO ESTADUAL N.º. 31.553, DE 16 DE MARÇO DE 2016, LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E ALTERAÇÕES. DATA DA ASSINATURA: 26 DE MAIO 2022 SIGNATÁRIOS: MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA) /SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA, A SENHORA MARIA DJANIRA OLIVEIRA ADELINO, CPF: 013.650.543-06, COMO CONTRATANTE E PELA EMPRESA: L A MENDONÇA EIRELI, POR SEU REPRESENTANTE, SR. LUÍS ANTONIO MENDONÇA PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N° 124426799-3 E DO CPF N°806.463.101-78, COMO CONTRATADA.



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO
MARANHÃO

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA
FLS: 3029
RUBR: 10

EXECUTIVO

Ano II - Edição Nº MMMCXXXI de 2 de Junho de 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO -

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, Maria Djanira de Oliveira Adelino com base no artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/1993, considerando informações constantes no Procedimento de Adesão Nº 002/2021 a Ata de Registro de Preços 002/2021, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDES, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios (cestas básicas) para atender as necessidades da prefeitura municipal de Lagoa Grande do Maranhão/MA. **RESOLVE:** HOMOLOGAR o procedimento de Adesão à Ata de Registro de Preços acima citada, que tem por detentora dos preços registrados a empresa L A MENDONÇA EIRELI, inscrita no CNPJ nº26.595.749/0001-12, com sede funcional junto à Rua Joaquim Santos nº 13 - Jardim São Cristóvão - São Luís - MA. CEP: 65.054-650, por intermédio de seu representante legal Sr. LUÍS ANTONIO MENDONÇA, portador da carteira de Identidade nº124426799-3 e do CPF nº806.463.101-78, o valor total de R\$ 254.300,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil e trezentos reais). **DETERMINAR** que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa. Lagoa Grande do Maranhão- MA, 25 de maio de 2022. Maria Djanira de Oliveira Adelino. Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho. CPF: 013.650.543-06. Portaria nº019/2021 -PMLG-GP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO - EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE ADESÃO - TERMO DE CONTRATO DE ADESÃO: SEMAS/A.002.01/2022

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE ADESÃO N ° SEMAS/A.002.01/2022

TERMO DE CONTRATO DE ADESÃO Nº SEMAS/A.002.01/2022 ORIGEM: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130422.001/2022 MODALIDADE: ADESÃO A ATA DE SRP Nº002/2021. OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE CONTRATO É A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CESTAS BÁSICAS), DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO. CONTRATADA: L A MENDONÇA EIRELI, INSCRITA NO CNPJ Nº26.595.749/0001-12, COM SEDE FUNCIONAL JUNTO À RUA JOAQUIM SANTOS Nº 13 - JARDIM SÃO CRISTÓVÃO - SÃO LUÍS - MA, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL SR. LUÍS ANTONIO MENDONÇA, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 124426799-3 E DO CPF Nº806.463.101-78. VALOR TOTAL R\$ 254.300,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL E TREZENTOS REAIS). ÓRGÃO:16 - Fundo Municipal de Assistência Social UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1601 - Fundo Municipal de Assistência Social. FUNÇÃO: 08 - Assistência Social. SUB FUNÇÃO: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente. PROGRAMA: 0039 - Gestão da Assistência Social PROJETO ATIVIDADE: 2.081 - Manutenção e Funcionamento das Atividade FMAS.CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serv. P/ Dist. Gratuita FONTE DE RECURSO: 1660000000 - Transferência de Recurso do FNAS. PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DA DATA DA ASSINATURA, ATÉ 31/12/2022, PRORROGÁVEL NA FORMA DO ART. 57, §1º, DA LEI Nº 8.666, DE 1993. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666/1993, LEI FEDERAL 10.520/2012 E DECRETO ESTADUAL N.º. 31.553, DE 16 DE MARÇO DE 2016, LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E ALTERAÇÕES. DATA DA ASSINATURA: 26 DE MAIO 2022 SIGNATÁRIOS: MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA) /SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA, A SENHORA MARIA DJANIRA OLIVEIRA ADELINO, CPF: 013.650.543-06, COMO CONTRATANTE E PELA EMPRESA: L A MENDONÇA EIRELI, POR SEU RERESENTANTE, SR. LUÍS ANTONIO MENDONÇA PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 124426799-3 E DO CPF Nº806.463.101-78, COMO CONTRATADA.





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA

FLS: 325

RLB: 0

EXECUTIVO

Ano II - Edição Nº MMMCXXXI de 2 de Junho de 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO -

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, Maria Djanira de Oliveira Adelino com base no artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/1993, considerando informações constantes no Procedimento de Adesão Nº 002/2021 a Ata de Registro de Preços 002/2021, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDES, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios (cestas básicas) para atender as necessidades da prefeitura municipal de Lagoa Grande do Maranhão/MA. **RESOLVE:** HOMOLOGAR o procedimento de Adesão à Ata de Registro de Preços acima citada, que tem por detentora dos preços registrados a empresa L A MENDONÇA EIRELI, inscrita no CNPJ nº26.595.749/0001-12, com sede funcional junto à Rua Joaquim Santos nº 13 - Jardim São Cristóvão - São Luís - MA. CEP: 65.054-650, por intermédio de seu representante legal Sr. LUÍS ANTONIO MENDONÇA, portador da carteira de Identidade nº124426799-3 e do CPF nº806.463.101-78, o valor total de R\$ 254.300,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil e trezentos reais). **DETERMINAR** que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa. Lagoa Grande do Maranhão- MA, 25 de maio de 2022. Maria Djanira de Oliveira Adelino. Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho. CPF: 013.650.543-06. Portaria nº019/2021-PMLG-GP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO - EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE ADESÃO - TERMO DE CONTRATO DE ADESÃO: SEMAS/A.002.01/2022

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE ADESÃO Nº SEMAS/A.002.01/2022

TERMO DE CONTRATO DE ADESÃO Nº SEMAS/A.002.01/2022 ORIGEM: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130422.001/2022 MODALIDADE: ADESÃO A ATA DE SRP Nº002/2021. OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE CONTRATO É A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CESTAS BÁSICAS), DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO. CONTRATADA: L A MENDONÇA EIRELI, INSCRITA NO CNPJ Nº26.595.749/0001-12, COM SEDE FUNCIONAL JUNTO À RUA JOAQUIM SANTOS Nº 13 - JARDIM SÃO CRISTÓVÃO - SÃO LUÍS - MA, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL SR. LUÍS ANTONIO MENDONÇA, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 124426799-3 E DO CPF Nº806.463.101-78. VALOR TOTAL R\$ 254.300,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL E TREZENTOS REAIS). ÓRGÃO:16 - Fundo Municipal de Assistência Social UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1601 - Fundo Municipal de Assistência Social. FUNÇÃO: 08 - Assistência Social. SUB FUNÇÃO: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente. PROGRAMA: 0039 - Gestão da Assistência Social PROJETO ATIVIDADE: 2.081 - Manutenção e Funcionamento das Atividade FMAS.CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serv. P/ Dist. Gratuita FONTE DE RECURSO: 1660000000 - Transferência de Recurso do FNAS. PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DA DATA DA ASSINATURA, ATÉ 31/12/2022, PRORROGÁVEL NA FORMA DO ART. 57, §1º, DA LEI Nº 8.666, DE 1993. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, LEI FEDERAL 10.520/2012 E DECRETO ESTADUAL Nº. 31.553, DE 16 DE MARÇO DE 2016, LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E ALTERAÇÕES. DATA DA ASSINATURA: 26 DE MAIO 2022 SIGNATÁRIOS: MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA) /SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA, A SENHORA MARIA DJANIRA OLIVEIRA ADELINO, CPF: 013.650.543-06, COMO CONTRATANTE E PELA EMPRESA: L A MENDONÇA EIRELI, POR SEU RERESENTANTE, SR. LUÍS ANTONIO MENDONÇA PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 124426799-3 E DO CPF Nº806.463.101-78, COMO CONTRATADA.

